



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12158, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Fundação IBGE – Agência Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 14752/10,

D E C R E T A

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Fundação IBGE – Agência Taubaté, situada no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 65 - Centro, o uso de 50 cadeiras escolares marca Cequipel, nºs patrimoniais 29.0123 a 29.0153, 19.1580, 18.3315, 18.3109, 18.3029, 18.2917, 18.3342, 18.3043, 18.3288, 18.2974, 18.2824, 18.3450, 18.3366, 18.3172, 18.3134, 18.3436, 18.3225, 19.1589, 18.2978 e 18.2973, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de abril de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de abril de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa